



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ**, Estado do Paraná, mediante o Pregoeiro designado pela portaria 001/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **14:00 horas do dia 26/05/2022**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei nº 9.784/99, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e suas alterações.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE POMBOS, MORCEGOS E AVES QUE INFESTAM AS ÁREAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELÉZIA KOPKO E GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

1.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:40 horas do dia 26/05/2022.

1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:40 horas às 14:00 horas do dia 26/05/2022.

1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/05/2022.

1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.2.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

1.2.7. INFORMAÇÕES:

1.2.7.1. Endereço: Avenida Ivaí, nº 905, São Carlos do Ivaí/PR.

1.2.7.2. Pregoeiro: Nilson Tanjoni.

1.2.7.3. Telefone: (44) 3438-1870 ou pelos sites www.saocarlosdoivai.pr.gov.br e www.bll.org.br.

1.3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**.

1.3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de São Carlos do Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

1.3.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

2.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

2.2.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

2.2.3. Consórcio de proponentes.

2.3. Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

2.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção “Acesso Identificado”.

2.5. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

2.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.saocarlosdoivai.pr.gov.br em “Processos Licitatórios” ou em www.bll.org.br.

3.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, **estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL**, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, fone: (41) 3097-4600.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

4.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) receber, examinar os recursos e reconsiderar suas decisões, ou encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O Licitante deverá cadastrar **em campo próprio da plataforma BLL** sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando a marca do produto cotado e o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. É **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.
- 6.4. O valor registrado na plataforma da BLL deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.
- 6.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca do produto implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao produto até sua entrega no local fixado pela Secretarias solicitantes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 6.9. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 6.10. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.12. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado **somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

6.14. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar **até às 13:40 horas do dia 26/05/2022** o **upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital, bem como proposta de preços.**

7.1.1. Quando um lote for arrematado, o Pregoeiro realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso a empresa não realize o procedimento exigido no item 7.1 será considerada inabilitada.

7.1.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.3.1. Sendo a licitante **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome;

7.1.3.2. Sendo a licitante **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.1.3.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.4. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.6. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.4.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Pregoeiro diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

OBS: As certidões mencionadas nos itens 7.4.1 e 7.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

7.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.5.2. Termo de Declarações, subscrita por seu representante legal, de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo II.

7.5.2.1. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.5.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, caso o representante não seja o responsável legal pela empresa ou não seja o detentor da chave de identificação da plataforma BLL, conforme Anexo III.

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1. Registro ou inscrição da Licitante na entidade profissional competente, de acordo com o disposto no inciso I do art. 30 da lei nº 8.666/93, OU Registro ou inscrição da Licitante no Cadastro Técnico Federal (CONAMA 001/1988).

OBSERVAÇÃO: O Tribunal de Contas de União entende que “o registro ou inscrição na entidade profissional competente, previsto no art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993, deve se limitar ao conselho que fiscalize a atividade básica ou o serviço preponderante da licitação” (Acórdão 2769/2014-Plenário, relator Ministro Bruno Dantas - 15/10/2014).

7.6.2. Licença Ambiental para o manejo de praga emitida pelo órgão ambiental estadual ou Federal.

7.6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, conforme RDC 345/2002. Atendimento à legislação especial, conforme previsto no inciso IV do Art. 30 da Lei 8666/93

7.6.4. Indicação do profissional membro da sua equipe técnica, com graduação em Biologia, Química, Medicina Veterinária ou equivalente que será o responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhado do comprovante de registro ou de inscrição desse profissional em seu respectivo conselho de classe ou no Cadastro Técnico Federal.

NOTA: Para que o profissional seja considerado como pertencente à equipe técnica da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho – CTPS do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou inscrição ou registro da empresa na entidade profissional competente, em que conste o profissional como responsável técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

Será aceita, ainda, declaração de contratação futura do profissional indicado, munida de anuência do respectivo profissional.

7.6.5. Atestado de Capacidade Técnica OU Certidões de Acervo Técnico – CATs em nome do profissional indicado para responsável técnico: Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrado na entidade profissional competente (se for o caso) ou apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CATs (se for o caso), em nome do profissional indicado para responsável técnico pela execução dos serviços, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que este profissional executou serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do Objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância do Objeto são serviços de Captura de Pombos e morcegos.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A empresa deverá apresentar junto aos documentos de habilitação em campo próprio, proposta em forma documental, sob pena de desclassificação.

8.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) antes da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.1 deste Edital.

8.3. A proposta deverá conter:

a) Especificação completa do produto, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

c) Prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

d) O prazo de vigência contratual que será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de São Carlos do Ivaí/PR.

e) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

9.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BLL”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

9.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de prorrogação automática, após o que transcorrerá o período de tempo de dois minutos, prorrogado por mais dois minutos quando algum proponente efetuar lances neste período.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

10.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.**

11.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”)**,

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “**Contrarrazão**”) **no prazo de três dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

13.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela contratante.

14.2. A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo com prazo de vigência de **01 (um) ano**.

14.3. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e vistoria do equipamento, acompanhada da respectiva nota fiscal.

14.3.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

14.4. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

33903900000000	276	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.036	Manutenção da Diretoria de Educação
33903900000000	297	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.037	Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental
33903900000000	298	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.037	Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental
33903900000000	299	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.037	Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental
33903900000000	300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.037	Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental
33903900000000	301	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.037	Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental
33903900000000	389	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	2.047	Manutenção da Divisão de Cultura e Esportes

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

14.6. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Carlos do Ivaí/PR, com CNPJ nº 75.498.576/0001-20, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Solicitante.

14.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

14.9. Os preços são fixos e irredutíveis.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00:

15.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

15.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

15.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

15.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

15.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ata de assinatura do instrumento contratual. O prazo poderá ser prorrogado, por interesse exclusivo do Município de São Carlos do Ivaí/PR, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. O prazo para entrega total do objeto do contrato será de **30 (trinta) dias** e o prazo de vigência contratual será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

17. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e o recebimento do bem será realizado pelo servidor:

SERVIDOR	SECRETARIA
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO

17.1.1. Sendo Gestor do Contrato Sr. Everton Martins.

17.2. Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

17.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

17.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

17.3.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.3.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

17.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

18.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

18.3. A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4. Assegura-se ao Município de São Carlos do Ivaí/PR o direito de:

18.4.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93);

18.4.2. adiar a data da sessão pública;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

18.4.3. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

18.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

18.6. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.7. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

18.7.1. adiada a data da abertura desta licitação;

18.7.2. alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.8. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.9. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.9.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

18.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.14. O foro da cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

18.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.16. Quaisquer informações relativas a esta licitação será prestada pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí/PR, situada à Avenida Ivaí, 905, Centro ou pelo site www.bll.org.br.

18.18. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas/Condições Gerais do objeto;

Anexo II - TERMO DE DECLARAÇÕES: Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios; Cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; Capacidade de Fornecimento, nas condições necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação; Não Parentesco; Que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93; Que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais;

Anexo III – Modelo de Procuração/Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta de Contrato de Fornecimento.

Anexo VI – Termo de Referência.

SÃO CARLOS DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2022.

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. OBJETO: É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE POMBOS, MORCEGOS E AVES QUE INFESTAM AS ÁREAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELÉZIA KOPKO E GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme descritos a seguir:

JUSTIFICATIVA: A necessidade de manter as edificações da municipalidade livres de vetores e pragas, os quais tornam o ambiente de trabalho por parte do servidores insalubre, e ainda, impróprios para os usuários do serviços público, neste caso crianças que frequentam os locais a serem realizados os serviços, que são a Escola Municipal Professora Delézia Kopko, Ginásio de Esportes e Casa da Cultura, podendo proporcionar a transmissão de doenças aos colaboradores e ocupantes; A obrigação de cumprir requisitos legais prescritos na Legislação referente ao controle de vetores e pragas urbanas em áreas públicas.

ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERV.	1	<u>CASA DA CULTURA</u> – LIMPEZA E DESALOJAMENTO, REMOÇÃO DE AVES E SEUS NINHOS, EXCREMENTOS E OVOS, RASPAGEM MANUAL PARA A RETIRADA COMPLETA DE RESÍDUOS E FEZES E REGORGITAMENTO, DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO OU EQUIVALENTE EM TODO O LOCAL, PULVERIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS E BACTERIAS FÍSICAS, FIO TENSIONADO OU FIO ASPIRAL EM PONTOS DE POUSO, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS – TELAS ANTI-PASSÁRO EM PONTOS DE ACESSO E ABRIGO. GARANTIA DE 01 (um) ANO DOS SERVIÇOS.	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
2	SERV.	1	<u>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELÉZIA KOPKO</u> - LIMPEZA E DESALOJAMENTO, REMOÇÃO DE AVES E SEUS NINHOS, EXCREMENTOS E OVOS, RASPAGEM MANUAL PARA A RETIRADA COMPLETA DE RESÍDUOS E FEZES E REGORGITAMENTO, DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO OU EQUIVALENTE EM TODO O LOCAL,	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

			PULVERIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS E BACTERIAS FÍSICAS, FIO TENSIONADO OU FIO ASPIRAL EM PONTOS DE POUSO, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS – TELAS ANTI-PASSÁRO EM PONTOS DE ACESSO E ABRIGO. GARANTIA DE 01 (um) ANO DOS SERVIÇOS.		
3	SERV.	1	<u>GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL</u> - LIMPEZA E DESALOJAMENTO, REMOÇÃO DE AVES E SEUS NINHOS, EXCREMENTOS E OVOS, RASPAGEM MANUAL PARA A RETIRADA COMPLETA DE RESÍDUOS E FEZES E REGORGITAMENTO, DESINFECÇÃO COM HIPOCLORITO DE SÓDIO OU EQUIVALENTE EM TODO O LOCAL, PULVERIZAÇÃO CONTRA PIOLHOS E BACTERIAS FÍSICAS, FIO TENSIONADO OU FIO ASPIRAL EM PONTOS DE POUSO, INSTALAÇÃO DE BARREIRAS FÍSICAS – TELAS ANTI-PASSÁRO EM PONTOS DE ACESSO E ABRIGO. GARANTIA DE 01 (um) ANO DOS SERVIÇOS.	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

A proponente que tiver interesse em realizar visita técnica para melhor adequação dos serviços a serem realizados, deverá entrar em contato com o Setor de Engenharia Municipal, 44 3438-1870 para agendamento.

VALOR TOTAL: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

2. A fiscalização e o recebimento do bem será realizado pela servidora:

SERVIDOR	SECRETARIA
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO

2.1. Sendo Gestor do Contrato Sr. Everton Martins.

3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Carlos do Ivaí, com CNPJ nº 75.498.576/0001-20, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à Secretaria Municipal de Educação.

4. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e vistoria do equipamento, acompanhada da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

4.1. A Nota fiscal/fatura deverá estar com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

5. As descrições deste anexo servirão de base para preenchimento da proposta de preços ajustada (Anexo IV).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, sediada (endereço completo) _____ **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico n° 0XX/2022 do Município de São Carlos do Ivaí.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Pregão Eletrônico n° 0XX/2022, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° 0XX/2022 do Município de São Carlos do Ivaí, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Dentre os membros do quadro societário, há cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investindo em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, compreendido ajuste mediante designação recíprocas? (Súmula vinculante nº 13 - STF)
() Não
() Sim

Em caso positivo, apontar:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:
Relação de parentesco:	Relação de Parentesco:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge).
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

6. Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.
7. Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
8. Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome completo do representante da empresa, nº do R.G. e assinatura).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022

Por este instrumento, a empresa _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, outorga poderes a _____, portador do documento de identidade n° _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, para representá-la no Pregão Eletrônico n° 0XX/2022 do Município de São Carlos do Ivaí, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas; assinar os documentos da licitação; negociar preços; interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los e assinar o contrato de locação.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
(em papel timbrado da proponente)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) O seguinte preço **(READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR)**, por ITEM cotado:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Valor total: R\$ ()					

2) Prazo de entrega do produto será de, no máximo, dias, a partir do recebimento do pedido da Secretaria.

3) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

5) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

6) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

.....(local),(data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 000/2022
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

Contrato de Fornecimento de Equipamentos que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ e a empresa
_____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.498.576/0001-20, com sede administrativa localizada na AVENIDA IVAÍ, 905, bairro CENTRO, CEP nº. 87770-000, nesta cidade de São Carlos do Ivaí/PR, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr (Sra)._____, brasileiro, _____, residente e domiciliado na cidade de São Carlos do Ivaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no C.P.F. sob nº _____;

CONTRATADA: _____, estabelecida à Rua _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____, residente e domiciliado na Cidade de _____, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, e inscrito no C.P.F. sob nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a
XX
XXXXXXXXXX, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2.022**, que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pela aquisição do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor total de **R\$**_____, nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento, conforme o seguinte:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	-------------------------	-------------------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

01	01			
----	----	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O Município fará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e vistoria do equipamento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os equipamentos não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas.

3.3. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse do Município.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O equipamento, objeto da presente licitação, deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, devendo ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

6.2. O equipamento deverá ser entregue:

- Secretaria Municipal de Educação – Rua Benjamin Constant, s/n;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o fornecimento na forma ajustada.

7.2. Cumprir fielmente o que determina o contrato.

7.3. Entregar os bens dentro do prazo máximo determinado neste Edital.

7.4. Dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses do objeto, contados a partir da entrega.

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Atender aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste contrato, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

7.7. não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Parágrafo Único – Quando o produto/serviço vencedor da proposta for oferecido no mercado de consumo com prazo de garantia superior a doze meses, deverá a Contratada assegurar ao Contratante igual prazo de garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento ajustado.

8.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

8.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.4. Comunicar a Controladoria Geral do Município, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

8.5. Conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

8.5.1. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os bens não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas.

8.6. Fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato.

8.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00:

9.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

9.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do equipamento não entregue/instalado dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

9.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do equipamento não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

9.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

9.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. No interesse do órgão Contratante poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do § 1º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do “objeto contratado”, por convenção entre as partes, nos termos do § 2º, II, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o recebimento do bem será realizado pela servidora:

SERVIDOR	SECRETARIA
VERA LÚCIA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO

11.1.1 Sendo Gestor do Contrato Sr. Everton Martins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este contrato, nem comprometer a título de garantia a terceiros, seus créditos junto ao MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente instrumento fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte - Pr., por mais privilegiado que outros sejam.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a) A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

b) SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ reserva-se o direito de, diretamente ou por agente por ele designado, realizar inspeções ou auditorias nos registros contábeis e nos balanços financeiros da CONTRATADA relacionados com a execução do Contrato.

c) SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Se, de acordo com o procedimento administrativo do MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o MUNICÍPIO poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras Licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

15.2 As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei nº 8666/93 e Legislação Complementar.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Paço Municipal de São Carlos do Ivaí/PR, Estado do Paraná, em ____ de _____ de 2.022.

CONTRATANTE
Secretário Municipal de _____

Proprietário da Empresa
CONTRATADA

Fiscal do Contrato _____

Testemunhas:

R.G.

R.G.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE POMBOS, MORCEGOS E AVES QUE INFESTAM AS ÁREAS DA CASA DA CULTURA MUNICIPAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELÉZIA KOPKO E GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ/PR – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA DE DEMANDA:

A necessidade de manter as edificações da municipalidade livres de vetores e pragas, os quais tornam o ambiente de trabalho por parte do servidores insalubre, e ainda, impróprios para os usuários do serviços público, neste caso crianças que frequentam os locais a serem realizados os serviços, que são a Escola Municipal Professora Delézia Kopko, Ginásio de Esportes e Casa da Cultura, podendo proporcionar a transmissão de doenças aos colaboradores e ocupantes; A obrigação de cumprir requisitos legais prescritos na Legislação referente ao controle de vetores e pragas urbanas em áreas públicas.

2.2. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO DO OBJETO:

A aquisição dos objetos se dará por item, mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar. A licitação será realizada por pregão eletrônico.

3 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

PRAZO DE ENTREGA: Após o recebimento da nota de empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a prestação dos serviços.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: o recebimento do bem será realizado pelo servidor responsável da secretaria.

4 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO: VERA LÚCIA DE OLIVEIRA

TELEFONE: (44) 3438-1185

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Ivaí, n.º 890 - CNPJ 75498576/0001-20 – Fone (44) 3438-8400 - CEP 87770-000
www.saocarlosdoivai.pr.gov.br - compras@saocarlosdoivai.pr.gov.br

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 (um) ano

6- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

PRAZO DE PAGAMENTO: o pagamento desta licitação será realizado a favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega e vistoria dos serviços acompanhada da respectiva nota fiscal.

CONDIÇÃO: ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços não estiverem em conformidade com as especificações estipuladas.

7 - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: ()SIM (X)NÃO

Data da Elaboração do Termo de Referência: 12/05/2022.

Elaborado por:

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Aceito e aprovo o presente Termo de Referência:

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação